



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br



TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?

*Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	Ampliação da Edificação	un	1	R\$156.419,58	R\$156.419,58
	2	Reforma e Revitalização	un	1	R\$156.228,45	R\$156.228,45
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$312.648,03

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação por **MENOR PREÇO GLOBAL** é vantajosa uma vez que Estudo Técnico Preliminar apontou que é mais viável técnica e economicamente que a reforma e ampliação sejam realizadas de forma concomitantes. A contratação se dará **em lote único**, uma vez que garante que a obra será executada no prazo regular e dentro do valor previamente contratado sem desperdícios que possam aumentar seu custo final, além disso a fiscalização de uma única contratada é mais eficiente já que vícios encontrados durante a fiscalização serão reportados a uma única empresa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Devido ao grande número de papéis utilizados para o desenvolvimento dos trabalhos na Câmara Municipal que demandam local adequado para serem arquivados, é necessário a construção de um anexo, que será um espaço adequado para o arquivamento de tais documentos. Além disso, o prédio sede necessita de reparo de infiltrações, pintura da área interna e externa e troca do revestimento da fachada para proporcionar um ambiente mais confortável para servidores e população e aumentar a vida útil do prédio, que é patrimônio público.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar apontou que as intervenções construtivas são de baixa e média complexidade, de encontro à substituições e/ou reconstruções de etapas globais da edificação, e concluiu que a reforma concomitante à ampliação da edificação, é a alternativa mais viável para atender à necessidade da administração pública.

Sendo assim a opção mais viável técnica e economicamente é a contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br



NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 5 (cinco) anos , após a sua conclusão.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação se dará na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme a Lei 14.133/21, art. Art. 28º , inciso II.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será menor preço global.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não será sigiloso.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	As qualificações técnicas exigidas estarão previstas no edital.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim, atendendo as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e Normas Regulamentadoras do MTB.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Sim. O licitante que tiver interesse em realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços poderá fazê-la de segunda à quinta-feira das 08h às 17h, mediante agendamento. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	1) Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta; 2) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br



de Dorés do Indaiá autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara Municipal de Dorés do Indaiá;
- 7) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Dorés do Indaiá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10) Paralisar, por determinação da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br



- 13) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14) Submeter previamente, por escrito, à Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos;
- 15) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 18) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 20) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá;
- 21) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 22) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 23) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 24) Apresentar à Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 25) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br



- 26) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- 27) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 28) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 29) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 30) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU, as Anotações e Registros de responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 31) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 32) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 33) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 34) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br



	b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; 35. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; 36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR- 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo de Araújo, Dorés do Indaiá-MG, CEP: 35.610-000, de segunda à sexta-feira, de 8h às 18 h.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br



PRAZO DO CONTRATO	04 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem Bancária Onde? Conta Corrente Qual o prazo? Até 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	5% (cinco por cento) do valor do contrato.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados orçamentários serão informados pela contabilidade, por meio de declaração de saldo orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.

Dores do Indaia – MG, 27 de maio de 2024.

Marcela Mariana Pedrosa
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO